

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1736, de 06 de março de 2024.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR AS CAMPANHAS REALIZADAS PELA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA – CDL".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1°. – Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia (CDL), com a elaboração das artes do evento; divulgação em carro de som e rádio; confecção de cartazes e cupons para o sorteio das seguintes campanhas: "CAMPANHA DO DIA DAS MÃES", "CAMPANHA DO DIA DOS PAIS", "SUPER LIQUÍDA" "MEGA SALDÃO" e "NATAL PREMIADO" no ano de 2024.

Parágrafo único. O apoio descrito no *caput* deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização das Campanhas, que proporcionam aumento nas vendas do comércio, gerando emprego e renda para o município.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 06 de março de 2024.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Da P.M.M. Em, 06/03/2024.

Assinado por ANA PAULA ASTORI FERREIRA 10 136.***.****** MUNICIPIO DE MARILANDIA Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA

PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

EM, 06/03/2029

SERVIDOR Gilmara Passamani Pereira coordenadora de Admissão, Cadastro a Missian entrefo do Passoni C.V.

